



PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Dispõe sobre a participação do Município de Pingo D'Água na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Pingo D'Água à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI, através da celebração de convênio.

Art. 2º - Deverá ser anualmente consignado no orçamento do Município, como contribuição à Associação de que trata esta Lei, importância correspondente a até 1,0% (um por cento), da receita relativa ao Fundo de Participação do Município – FPM, deduzidos os valores destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

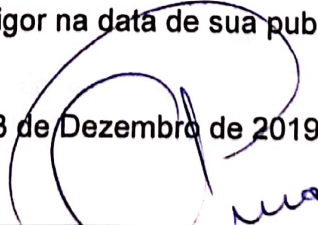
Art.3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior torna efetiva a participação do Município na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI.

Art. 4º - Para contribuir com a importância de que trata o artigo 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial correspondente ao respectivo valor.

Art. 5º - Constituirão recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação ou os resultantes da arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 03 de Dezembro de 2019



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergário, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000